



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ILICÍNEA**  
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicínea  
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1860 25/11/2011

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 8.027,20 (oito mil e vinte e sete reais e vinte centavos), destinado a aquisição de material permanente aos programas do PAIF E PRO-JOVEM.

ART. 2º - As despesas constantes no artigo 1º desta lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 01 – Setor de Administração

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0801 – Assistência Social Geral

Projeto: 4062 – Manutenção das atividades do PAIF

08.244.0801.4.062 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 2.369,20

Projeto: 4065 – Manutenção das Atividades do PRO-JOVEM

08.244.0801.4.065 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... RS 5.658,00

Total dos créditos .. ..... R\$ 8.027,20

ART. 3º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 2º, será o excesso de arrecadação.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 25 de novembro de 2011.



Aluísio Borges de Souza

Prefeito Municipal

